



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

P-0202

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

FIXA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COOPERATIVAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estipulado em 1% (hum por cento) a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o preço dos serviços, constante nas notas fiscais, prestados pelas cooperativas, e, pelas associações e entidades de classe, estas, reconhecidas como de utilidade pública, em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 16 de dezembro de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

